

O dever de memória no Facebook

Marina Bichara¹

Resumo:

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) expôs as feridas da ditadura militar brasileira, elucidando violação dos direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988, e identificando os agentes responsáveis por tais atos. Para ampliar sua visibilidade e estimular o debate, a Comissão utilizou-se das redes sociais. O tema da pesquisa é o uso da página da CNV no Facebook como estratégias de mobilização, difusão dos trabalhos da Comissão e construção da memória do regime militar. De que maneira a rede social foi utilizada pela CNV e que interações predominaram na página são questões que o artigo busca responder

Palavras-chave: Facebook; Comissão Nacional da Verdade; Memória;

Abstract:

The National Truth Commission (CNV) exposed the wounds of the Brazilian military dictatorship, elucidating human rights violations that occurred between 1946 and 1988, and identifying the agents responsible for such acts. To increase its visibility and to stimulate the debate, the Commission created a page on facebook. The theme of the research is the use of CNV's facebook page as a strategy of mobilization, as a dissemination of the Commission works and as a construction of the military regime memory. The paper aims to answer how the use of facebook's page by the CNV happened and what interactions have predominated on the page.

Keywords: Facebook; National Truth Commission; memory

¹ Bacharel em Ciências Sociais (CPDOC/FGV). Estudante de História (CPDOC/FGV). E-mail: ninabichara@gmail.com

Introdução

A proposta da criação da Comissão da Verdade para apurar os abusos aos direitos humanos cometidos durante o regime militar estava presente Programa Nacional de Direitos Humanos¹, lançado no último ano de governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Tal proposta, no entanto, ao mesmo tempo em que agradou entidades defensoras de direitos humanos, as vítimas e familiares de vítimas que sofreram abusos e a OAB, gerou um grande desconforto nas forças armadas. Tal desconforto fez com que a tramitação da lei de criação da CNV fosse conturbada e repleta polêmicas, como por exemplo, um documento elaborado pelo Exército com o apoio da Marinha e da Aeronáutica e enviado ao então ministro da Defesa, Nelson Jobim, no qual os militares apontam sete razões para se opor à Comissão da Verdade². A lei de criação da Comissão (Lei nº 12.528/2011), porém, foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff e a CNV foi instituída em 16 de Maio de 2012.

Segundo a própria presidente, a Comissão tinha como objetivo revelar a história recente do país. Ainda segundo a presidente, a verdade é o contrário do esquecimento e não vem acompanhada de perdão nem de ódio³. Assim, deve-se recordar que a Comissão Nacional da Verdade não possuía caráter punitivo. Essa dimensão foi corroborada pela ausência da Lei de Anistia de sua pauta de discussão. Apesar disso, conforme os trabalhos avançavam, o questionamento acerca da lei se aprofundou e muitos movimentos sociais, associações, ONGs e coletivos de parentes de vítimas da ditadura começaram a pedir a sua revisão. Há uma forte disputa em torno de sua interpretação. Órgãos nacionais, como a Ordem dos Advogados do Brasil⁴ (AOB), e internacionais, como a Corte Interamericana de Direitos Humanos⁵ (CIDH), questionaram a Lei de Anistia e pediram a sua revisão. O Superior Tribunal Federal, no entanto, ratificou a sua vigência em 2010. No relatório final entregue

¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm
Acessado em: 19/03/2015 - 21:42 hrs

² <http://oglobo.globo.com/politica/forcas-armadas-resistem-comissao-da-verdade-2814216> Acessado em 19/03/2015 – 19:32hrs

³ SOUZA, A. de; ALENCASTRO, C.; DAMÉ. Verdade sem ressentimento. O Globo. Rio de Janeiro. 18 de Junho de 2012.

⁴ A OAB questionou a anistia aos representantes do Estado (policiais e militares) que, durante o regime militar, praticaram atos de tortura. Para a Ordem, os crimes praticados pelos policiais e militares não podem ser considerados crimes políticos, mas, sim, crimes comuns praticados por agentes públicos. Para mais informações ver: <http://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/150356/adpf-153-questiona-constitucionalidade-da-lei-de-anistia-para-crimes-cometidos-no-periodo-da-ditadura-militar> Acessado em 19/03/2015 – 21:37 hrs

⁵ A Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) responsabilizou o Brasil pelo desaparecimento de cerca de 70 pessoas, entre os anos de 1972 e 1974, durante a chamada Guerrilha do Araguaia. Este fato é de tamanha importância, pois a Corte declarou que nenhum crime contra os direitos humanos pode permanecer impune com base na Lei de Anistia. Para mais informações ver: <http://ibccrim.jusbrasil.com.br/noticias/2515453/caso-araguaia> Acessado em 21/03 /2015 19:53 hrs.

<http://daiane003.jusbrasil.com.br/artigos/116311911/a-anistia-em-debate-adpf-153-e-a-corte-interamericana-de-direitos-humanos> Acessado em 21/03/2015 20:33 hrs

pela Comissão Nacional da Verdade em 10 de Dezembro de 2014, no entanto, dentre as recordações, encontra-se a defesa e o reforço da posição da CIDH, que responsabilizou o Estado Brasileiro pelos desaparecimentos de participantes da Guerrilha do Araguaia. Segundo o texto do relatório, a CIDH:

Sustentou que as disposições da Lei de Anistia de 1979 são manifestamente incompatíveis com a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, carecem de efeitos jurídicos e não podem seguir representando um obstáculo para a investigação de graves violações de direitos humanos, nem para a identificação e punição dos responsáveis. Respaldou sua argumentação em sólida jurisprudência internacional, destacando também emblemáticas decisões judiciais que invalidaram leis de anistia na América Latina.⁶

O caráter investigatório, portanto, foi o que predominou durante o trabalho da Comissão e, a partir de diversas fontes como arquivos de órgãos públicos e testemunhos, por exemplo, ela pretendia explicar detalhes da repressão promovida pelo Estado nesse período, apurar responsabilidades com relação à ação de agentes do Estado em casos de tortura e desaparecimento de pessoas e elucidar o mistério que ainda envolve os últimos. A apresentação do relatório final da CNV visa produzir, ao mesmo tempo em que reflete, a conscientização da sociedade com relação aos crimes cometidos pelo Estado brasileiro durante o regime militar. José Miguel Wisnik e Bernardo Kucinski alertaram para o fato, bastante relevante, de que o impacto do relatório final da CNV não deveria ser localizado e efêmero, ao mesmo tempo em que não se podia criar uma verdade única e oficial.⁷ Assim, dever-se-ia realizar um amplo debate sobre a adoção das recomendações feitas pela CNV no seu relatório final, que abrangem diversas medidas.

Buscando divulgar suas próprias ações e aumentar a ressonância do debate em torno dos crimes da ditadura, a Comissão utilizou-se de diversas redes sociais, imprescindíveis hoje para se alcançar o grande público. Por meio dessas ferramentas, a sociedade era informada sobre as campanhas promovidas pela Comissão, audiências públicas, projetos desenvolvidos e assuntos que estavam sendo tratados. Isto indica um esforço para dar visibilidade ao trabalho que estava sendo feito e para trazer à tona uma memória silenciada. A questão que orientou o trabalho de pesquisa diz respeito à utilização dessas novas redes sociais como mecanismo de mobilização e de construção da memória do regime militar brasileiro. No momento em que o Brasil reúne as condições necessárias para rever e dar visibilidade a

⁶ Relatório final da Comissão Nacional da Verdade. Volume 1. Parte V – “Conclusões e Recomendações”. Página 966. Disponibilizado online.

http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_pagina_959_a_976.pdf

Acessado em: 23 / 03 / 2015 - 19:32 hrs

⁷ WISNIK, J. Título: Repressão e Recalque. Jornal: O Globo. Rio de Janeiro. Página 2. 15 de Setembro de 2012.

diversos aspectos “esquecidos” de sua história recente, dando continuidade e, ao mesmo tempo, inaugurando uma nova fase do fenômeno que alguns autores denominam de *justiça de transição*, de que forma as redes sociais são mobilizadas para dar cumprimento ao *dever de memória* com relação a esse período?

Para responder a essas perguntas, busquei verificar as estratégias e discursos da Comissão expressos por meio de sua página no *Facebook*. Meu objetivo era perceber como a memória era acionada e recuperada por meio dessa ferramenta de comunicação. Durante o trabalho, portanto, lidei com dois campos de investigação: a memória da ditadura e o uso das redes sociais. Esses campos são muito abrangentes e, por isso, não se tratou de debatê-los de forma exaustiva, mas de pensar a articulação entre eles.

Para organizar melhor a pesquisa, três etapas foram estruturadas. Na primeira busquei conhecer o debate em torno da memória da ditadura militar no Brasil, realizando uma pesquisa bibliográfica. A pesquisa bibliográfica abrangeu o tema da memória da ditadura, as diferentes maneiras como é percebida e resgatada, por um lado, e a discussão sobre qual metodologia deve ser utilizada ao ter como fonte de pesquisa as novas redes sociais, por outro. A bibliografia não se restringiu ao que é produzido no Brasil, principalmente quanto à questão da metodologia para abordagem das novas mídias.⁸ Ademais, apesar de a pesquisa ter sido iniciada no ano de 2013, diversas reportagens publicadas em 2012 no jornal *O Globo* foram catalogadas, visando melhorar o entendimento e mapear as reações suscitadas pela institucionalização da Comissão Nacional da Verdade e o início de suas atividades. Algumas reportagens de 2013 também foram indexadas e analisadas. Visando perceber, também, as reações suscitadas pela entrega do relatório final da Comissão Nacional da Verdade, algumas reportagens de Dezembro de 2014 e Janeiro de 2015 também foram analisadas.

Na segunda parte da pesquisa, investi no conhecimento dos métodos que vêm sendo utilizados e desenvolvidos para pesquisas que têm as mídias sociais como objeto. Os textos sobre esse assunto também são numerosos, apesar de se tratar de uma discussão bastante recente. A terceira e última parte consistiu numa etnografia da página da Comissão Nacional da Verdade no FB. Acompanhei o que foi publicado para verificar o que recebeu mais destaque, os assuntos mais polêmicos, a reação dos internautas, os comentários da própria CNV, o uso de imagens, as avaliações dadas pelos usuários e os debates entre os usuários que interagem com a página.⁹

Entendendo os termos do debate

⁸ Diversos artigos sobre metodologia de pesquisa nas redes sociais estão sendo vistos nesse site: <https://wiki.digitalmethods.net/Dmi/PapersPublications> Acessado em 23/03/2015 - 19: 53 hrs

⁹ Página da CNV no Facebook: <https://www.facebook.com/comissaonacionaldaverdade?fref=ts> Acessado em 23/03/2015 - 20:21 hrs.

Visando conhecer o debate em torno da memória da ditadura militar no Brasil, realizei uma pesquisa bibliográfica. Nesta busca me deparei com expressões e conceitos muito presentes no debate: dever de memória, direito à memória e à verdade, e justiça de transição. Esses conceitos são brevemente explorados aqui, pois aparecem em grande parte da literatura sobre o período.

O primeiro conceito sobre o qual me debrucei, entre os que aparecem na literatura sobre memória da ditadura, é o de dever de memória. Esse conceito foi cunhado nos anos 1990, na França, em um contexto de intensa atividade de rememoração e ressignificação da memória ligada ao genocídio de judeus franceses deportados no período da Ocupação. Seu significado, porém, foi sendo modificado e ampliado. Hoje, ela remete à ideia de que memórias de sofrimento e opressão devem ser reconhecidas pela sociedade e pelo Estado.

A afirmação do dever de memória, nos dias de hoje, remete, portanto, à ideia de que cada grupo social, em outro tempo vítima, e hoje herdeiro da dor, pode reivindicar a celebração de seus mártires e heróis, bem como o reconhecimento pelo dano sofrido e uma forma de reparação. Nesse sentido, defender o dever de memória é afirmar a obrigação (...) de reconhecer o sofrimento vivido por certas categorias da população, sobretudo na medida em que o Estado tem responsabilidade nesse sofrimento.¹⁰

A gestão de passados sensíveis pelo Estado é sempre um assunto polêmico. No caso brasileiro não é diferente. Mesmo após a queda do regime militar e o processo de redemocratização, a sociedade brasileira ainda se mostra dividida quanto aos termos por meio dos quais o passado ditatorial brasileiro será interpretado, evidenciando-se uma disputa entre diferentes grupos. Percebe-se, porém, que o que está em negociação vai além da interpretação do passado, pois essa interpretação incide sobre o presente. Assim, disputa-se o lugar social desses diversos grupos, as políticas a serem implementadas para lidar com a memória desse período, as narrativas históricas que serão adotadas nos livros didáticos etc.

Essas divisões se explicitaram durante o período de instituição e de trabalho da Comissão Nacional da Verdade. Muitos militares se declararam contra a CNV, alegando que o sentimento que animava a instalação era o revanchismo; Essas divisões se explicitaram durante o período de instituição e de trabalho da Comissão Nacional da Verdade. Muitos militares se declararam contra a CNV, alegando que o sentimento que animava a instalação era o revanchismo; que a Comissão não era imparcial; que os crimes cometidos pela esquerda também deveriam ser apurados e ainda que “ela busca a reconciliação nacional depois de 30 anos, e não há mais cisão alguma que tenha ficado do regime militar”¹¹. Esse

¹⁰ HEYMANN, L. O “devoir de mémoire” na França contemporânea: entre memória, história, legislação e direitos. Texto apresentado no III Seminário Pronex “Cidadania e Direitos”, na mesa “Dever e direito à memória”. CPDOC, 27 a 29 de novembro de 2006. Pg. 7.

¹¹ Reportagem. Título: “Vamos chamar a presidente (para depor)?”. Jornal: O Globo. Rio de Janeiro.

posicionamento deu origem, por exemplo, a um manifesto de repúdio à Comissão, intitulado: “Alerta à Nação - eles que venham, aqui não passarão”¹², que foi veiculado no meio militar. Para além dos militares, é possível perceber posicionamentos semelhantes entre cidadãos brasileiros que comentam e interagem com a página da CNV no Facebook, fato que será mais explorado adiante.

O campo da memória, como já se sabe, é um campo de disputas composto por apagamentos e esquecimentos, por um lado; narrativas dominantes e comemorações, por outro. A memória é construída, então, a partir da seleção e da negociação entre diversas memórias coletivas, e entre memórias coletivas e individuais. Essa negociação leva a um enquadramento, ou seja, a memória de cada grupo se articula a partir de pontos de referência que dão sustentação à narrativa sobre o passado, ajudando a conformar o próprio grupo (POLLAK, 1992). Os processos de enquadramento, porém, têm sempre limites, pois mesmo com o estabelecimento de uma memória dominante ou hegemônica, memórias marginalizadas ou subterrâneas podem circular em espaços restritos e encontrar meios de expressão. Os portadores dessas memórias gerenciam as contradições entre as suas versões e a versão dominante, seja calando, seja buscando as brechas do sistema onde podem ser ouvidos.

As memórias do trauma, longe de terem caído no esquecimento, esperavam o momento propício para se expressar na cena pública. Nesse sentido, pode-se perceber o quanto a memória é dinâmica e como suas condições de enunciação são dadas pelo presente.

Distinguir entre conjunturas favoráveis ou desfavoráveis às memórias marginalizadas é de saída reconhecer a que ponto o presente colore o passado. Conforme as circunstâncias, ocorre a emergência de certas lembranças, a ênfase é dada a um ou outro aspecto.¹³

Considero que a instituição da Comissão Nacional da Verdade, ao promover uma discussão ampla acerca da memória da ditadura, focando, sobretudo, nos crimes de Estado e suas vítimas, alimenta a ideia de que a sociedade tem um dever de memória com relação a esse passado. Apesar de já ter havido outras comissões – a Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos¹⁴ de 1995 e a Comissão da Anistia¹⁵ de 2001 - estas ficaram restritas,

Página 14. 02 de Março de 2012.

¹² Manifesto: Alerta à Nação – eles que venham, aqui não passarão

http://www.averdadesufocada.com/index.php?option=com_content&task=view&id=6613&Itemid=1.

¹³ POLLAK, M. Título: Memória, Esquecimento, Silêncio. IN: Revista Estudos Históricos. Rio de Janeiro. Vol. 2, nº 3. 1989. Página 4

¹⁴ A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) foi instituída em Dezembro de 1995 com o objetivo de solucionar casos de mortos e desaparecidos políticos que se opunham ao

fundamentalmente, à reparação das vítimas (inclusive material), não tendo como horizonte promover uma discussão ampla sobre as formas reconhecidas, legítimas e justas de interpretar o passado autoritário do país.

É importante lembrar também, que no debate sobre a memória, hoje, há um componente importante que são os testemunhos. Estes foram amplamente utilizados pela CNV. O testemunho das vítimas, em geral carregados de uma grande dose de emotividade, lançou luz sobre a realidade vivenciada por muitos militantes, uma realidade que não se encontra registrada nos documentos produzidos pelos órgãos públicos da época, que falam mais da burocracia e do funcionamento do regime do que dos aparelhos de repressão, suas lógicas e suas vítimas. Muitos desses depoimentos podem ser vistos no canal da Comissão Nacional da Verdade no *Youtube*¹⁶ assim, eles não ficam restritos àqueles que os acompanharam ao vivo e podem ser acessados por um grande público.

O segundo conceito que me chamou atenção na bibliografia é uma expressão recorrente nos debates sobre o passado ditatorial. Me refiro à ideia de *direito à memória e à verdade*. Primeiramente, deve-se registrar a diferença que existe entre *dever de memória e direito à memória e à verdade*. O *dever de memória* refere-se, conforme vimos ao reconhecimento da responsabilidade do Estado e da sociedade com relação às memórias de sofrimento. Já o *direito à memória e à verdade* está relacionado ao direito de conhecer o passado, de acessar as fontes, de buscar informação. O seu contrário corresponde ao apagamento e à ocultação dos rastros deixados pelo regime. Busca-se, através da evocação desse direito, a verdade factual a respeito de determinados eventos, bem como multiplicar as vozes autorizadas a falar sobre o passado. Por isso, ouvir os testemunhos e acessar os documentos torna-se imprescindível. Segundo Celso Lafer, a *verdade* mencionada nessa expressão “*se caracteriza porque o seu oposto não é o erro, a ilusão ou a opinião, mas sim a falsidade de ocultação ou a mentira na manipulação dos fatos.*”¹⁷ O que está em jogo quando se evoca o *direito à memória e à verdade* é, portanto, o direito de saber.

O terceiro conceito que me ajudou a pensar sobre meu objeto empírico de pesquisa é o de *justiça de transição*, termo que remete à questão da gestão do legado de violência do

regime militar no período de 1961-1988. A CEMDP conseguiu concluir o exame de quase todos os casos apresentados, regularizando a situação legal desses cidadãos e indenizando suas famílias. A instituição dessa comissão significou que pela primeira vez o Estado brasileiro reconhecia que havia cidadãos que desapareceram e foram mortos devido a conflitos políticos. Um dos resultados da CEMDP é o livro *Direito à Memória e à Verdade*, que foi lançado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos.

¹⁵ A Comissão de Anistia foi instalada em 28 de Agosto de 2001, pelo Ministério da Justiça. O objetivo dessa comissão é analisar os pedidos de indenização feitos por pessoas impedidas de exercer atividades profissionais e econômicas, devido a conflitos políticos, durante os anos de 1946 a 1988.

¹⁶ Canal da CNV no Youtube: <http://www.youtube.com/user/comissaodaverdade> Acessado em 23/03/2015 - 21:42 hrs.

¹⁷ LAFER, Celso. *Justiça, História, Memória: reflexões sobre a Comissão da Verdade*. In: *Violência na história – memória, trauma e reparação*. Organizadores: Carlos Fico, Maria Paula Araujo e Monica Grin. Rio de Janeiro. Ed: Ponteio, 2012. Página. 17.

regime autoritário. A *justiça de transição* diz respeito aos diversos mecanismos que permitem a reparação da influência do passado autoritário e traumático no tempo presente. Com o intuito de operar melhor esse conceito ao longo da análise da atuação da Comissão Nacional da Verdade e sua página no *Facebook*, adotarei a definição da historiadora Maria Paula Araújo:

A justiça de transição é justamente um conjunto de procedimentos jurídicos e políticos que tem por objetivo auxiliar nesta transição, revelando os crimes cometidos pelo Estado, reparando as vítimas, criando as condições para um novo pacto nacional. Memória, verdade, justiça, reparação das vítimas, responsabilização e punição dos perpetradores, reconciliação nacional – estes são os principais elementos que se articulam, de diferentes formas, num processo de justiça de transição.¹⁸

Não há uma forma única de *justiça de transição*. Elas variam de acordo com o legado de repressão que marcou cada país, com cada cultura política e com a correlação de forças que marca cada processo de passagem do autoritarismo à democracia. No Brasil, vários analistas consideram que a Comissão Nacional da Verdade possui um papel importante na realização dessa *justiça de transição*. Geralmente, ao se estabelecer uma comissão da verdade, como no Brasil e no caso emblemático da África do Sul, há o entendimento de que essas são mais válidas para o processo democrático do que processos penais.

(...) a Comissão Nacional da Verdade tem méritos próprios na agenda da Justiça de Transição. Contrapõe-se ao esquecimento comandado, tradicionalmente inerente à anistia. Representa uma afirmação de um direito de titularidade coletiva da cidadania brasileira à memória da verdade factual de graves violações dos direitos humanos. Cria, *ex lege*, espaço próprio, que não é do judiciário, consolidando um caminho para a elaboração de uma memória coletiva sobre questões fundamentais para o futuro da democracia de um legado de violência e repressão.¹⁹

O investimento bibliográfico em torno desses conceitos facilitou a análise da página da Comissão Nacional da Verdade no *Facebook*, pois me ajudaram a pensar sobre as estratégias utilizadas pela CNV para formular e transmitir a sua mensagem. Esses conceitos

¹⁸ ARAUJO, Maria Paula. Comissões de Verdade: um debate ético-político na contemporaneidade. IN: *Violência na história – memória, trauma e reparação*. Organizadores: Carlos Fico, Maria Paula Araújo e Monica Grin. Rio de Janeiro. Ed: Ponteio. 2012. Página: 145.

¹⁹ LAFER, Celso. Justiça, História, Memória: reflexões sobre a Comissão da Verdade. IN: *Violência na história – memória, trauma e reparação*. Organizadores: Carlos Fico, Maria Paula Araújo e Monica Grin. Rio de Janeiro. Ed: Ponteio. 2012. Página: 13.

não estavam, necessariamente, explícitos nas postagens da Comissão, mas foi possível perceber que eles as orientaram. Além das postagens feitas por quem coordenava a página, foi possível perceber que as ideias que esses conceitos condensam apareciam também nos comentários daqueles que interagem com a página. O entendimento dessas categorias, portanto, constituiu um primeiro passo para a análise da forma como a Comissão utiliza o *Facebook* para construir uma (nova) memória sobre o regime militar brasileiro.

“Caindo na rede” – desafios e estratégias de pesquisa na rede social

Após algumas leituras sobre métodos de pesquisa na internet e, principalmente, nas redes sociais, optei pela realização de uma abordagem etnográfica da página da Comissão Nacional da Verdade no *Facebook*. Deve-se ressaltar que a metodologia utilizada lança mão de dados qualitativos e quantitativos, visando uma análise mais completa.

Desde o início da bolsa, e paralelamente às outras atividades, acompanhei diariamente a página da CNV no *Facebook*²⁰. Essa rede social, além de permitir postagens escritas, permite ainda que sejam disponibilizados vídeos e imagens considerados importantes para a consecução dos objetivos da CNV. Assim, foi feito um levantamento de dados da página que foram analisados. Defini recortes temporais ao longo da pesquisa, nos quais todas as postagens foram observadas e analisadas. Além da página da CNV, páginas das comissões estaduais foram observadas com o intuito de ver semelhanças e diferenças nas suas dinâmicas de funcionamento e padrões de interatividade. A partir disso, as especificidades da primeira ficaram mais evidentes.

Antes do início da coleta de dados nas redes sociais e sua posterior análise, foi preciso selecionar claramente o objeto. Assim, foi necessário estabelecer o que seria considerado ator (objeto a partir do qual traça-se o campo de análise) e o que seria considerado conexão (links, comentários, *likes*). Os atores podem ser indivíduos, instituições ou grupos. No caso deste trabalho, o ator escolhido refere-se a uma instituição, à Comissão Nacional da Verdade, e o seu limite da análise foi estabelecido a partir dele. Ou seja, realizei uma abordagem de *rede ego* – “(...) *rede ego* é uma rede traçada a partir de um determinado ator. Neste caso, escolhe-se um ator para iniciar o traçado da rede e, a partir dele, traça-se a rede”.²¹

Deve-se perceber que essas novas mídias de comunicação transformam e redimensionam as noções de espaço e de tempo. A partir disso, o fazer etnográfico também se modifica, como mostra Christine Hine (HINE, 2000), que introduz o termo e fundamenta a *etnografia virtual*, evidenciando seu caráter qualitativo e o fato de que a narrativa acontece posteriormente aos fatos, o que enriquece a descrição.

²⁰ Página da CNV no Facebook: <https://www.facebook.com/comissaonacionaldaverdade?fref=ts>
Acessado em 23/03/2015 - 22:00 hrs

²¹ RECUERO, Raquel. Estudos de Redes Sociais. IN: *Métodos de Pesquisa para Internet*. Organizadores: Suely Fragoso, Raquel Recuero, Adriana Amaral. Porto Alegre. Editora Sulina. 2012. Página: 120.

Cabe, aqui, ainda ressaltar a questão ética no trabalho com redes sociais.

A prática da pesquisa *na internet, através da internet ou a respeito da internet* reposiciona uma série de dilemas éticos. Isso é particularmente evidente por ocasião da coleta e análise de dados disponibilizados na rede, que solicita o questionamento sobre o que é ou não público e, por consequência, passível de trabalho e divulgação nos resultados de pesquisa.²²

Devido a esse dilema ético, escolhi não copiar comentários, nem avaliações dos usuários, por mais que esses pudessem servir de forma ilustrativa, pois mesmo se fossem colocados como anônimos, bastaria olhar a página da Comissão Nacional da Verdade no *Facebook* para descobrir os perfis dos internautas.

Primeiramente, observei o modo de funcionamento da página. É importante lembrar neste ponto, que a página do *Facebook* não é o meio oficial de comunicação da CNV, sendo este o site no qual são colocados os relatórios e os trabalhos de pesquisas realizadas. Uma observação diária da rede social da CNV foi feita desde 2013, quando recebi a bolsa de iniciação científica. Na análise dos dados, porém, me concentrei em recortes temporais, que correspondem aos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2013; Fevereiro, Março e Abril de 2014, e Dezembro de 2014 e Janeiro de 2015. Todos os recortes possuem semelhanças e diferenças que serão evidenciadas.

A observação diária dos posts, me sugeriu a criação de uma “tipologia” de postagens. No entanto, deve-se ressaltar que alguns posts caberiam em mais de um tipo. Dividi, portanto, os posts em:

- 1- Agenda (reuniões, palestras, tomadas de depoimentos, homenagens etc.);
- 2- Casos de maior ressonância (Paulo Stuart Wright, líder camponês maranhense Epaminondas Gomes de Oliveira – era considerado desaparecido, Jango, Dom Pedro Casaldáliga – um dos fundadores da Teologia da Libertação, Rubens Paiva, Paulo Malhães, Casa da Morte);²³
- 3- Políticas de memória (mudança no nome de escolas, em atestados de óbito etc);

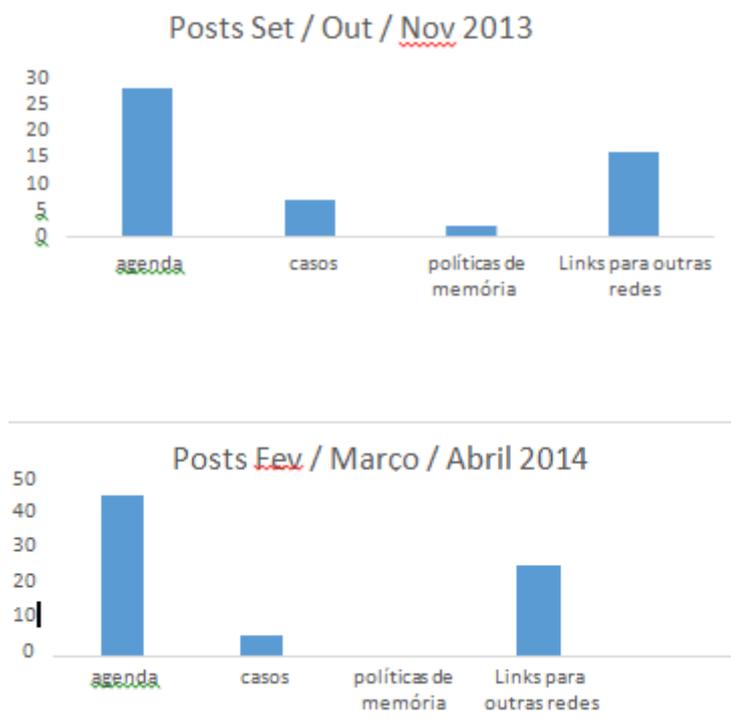
²² RECUERO, Raquel. Introdução. IN: *Métodos de Pesquisa para Internet*. Organizadores: Suely Fragoso, Raquel Recuero, Adriana Amaral. Porto Alegre. Editora Sulina. 2012. Página: 21.

²³ Devo ressaltar que no tipo “Casos de Maior Ressonância” me baseei tanto no número de curtidas quanto no número de comentários, por isso, há a mistura entre casos de vítimas, agentes do Estado e locais, como a Casa da Morte.

- 4- Links para outras redes, outros indivíduos (falas de pessoas que não são membros da CNV como depoentes, advogados, familiares).

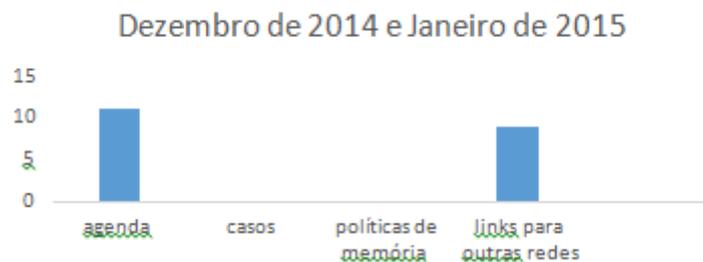
A página da CNV no *Facebook* tinha obtido cerca de 30.000 curtidas durante o primeiro recorte temporal. No segundo recorte temporal, a página contava com 100.000²⁴ curtidas e esse número passou para 215.761²⁵, quando feita a análise do último recorte temporal. Isto deve ser ressaltado, pois por mais que possa ser considerado um número pequeno em comparação com outras páginas, como as de humor, por exemplo, é necessário considerar as características desta página. É uma página institucional, que trata de uma temática específica.

A análise evidenciou uma característica que será constante e predominante nesta página, seu caráter institucional. Esse se evidencia a partir da grande superioridade do número de posts que informam o que a CNV está fazendo, sua “agenda”, os eventos de que participa. Esta característica fica mais evidente quando visualizamos os gráficos:



²⁴ Acessada no dia 15 / 06 / 2014 – 16:00hrs.

²⁵ Acessada no dia 04 / 02 / 2015 – 18:36hrs.



A partir da análise desses gráficos, também é possível perceber uma preocupação da CNV em estimular os usuários para que acompanhassem as outras redes sociais também, tais como o *Twitter*, o e-mail, o próprio site da CNV e seu canal no *Youtube*, no qual foram disponibilizados os depoimentos e audiências. Havia, portanto, uma preocupação em levar o que estava sendo apurado para o maior número possível de usuários. Deve-se notar, porém, que as redes que mais “alimentam” as outras são o *Facebook* e o *Twitter*, pois nas postagens dessas redes são vastamente utilizados links que fazem os internautas irem ao site da CNV, no qual se encontram alguns relatórios, e ao *Youtube*, no se encontram os vídeos dos depoimentos e audiências.

Nos dois primeiros períodos de observação, foi possível perceber pouca interação entre os usuários e as páginas. Devo ressaltar, porém, que houve um grande aumento da interação por parte daqueles que “curtiram” a página e que interferiram nas publicações (curtiram e comentaram) no período em que foram lembrados os 50 anos do Golpe Militar brasileiro. Isso fica evidente a partir dos seguintes dados:

Setembro, Outubro e Novembro de 2013:

- 1 - Foram publicados 46 posts em 3 meses
- 2 - Máximo de *likes* numa postagem: 249 (“*Homenagem ao Jango*”). Além desse, só mais 2 posts tiveram 100 ou mais *likes*.
- 3 - Máximo de 13 comentários numa postagem.
- 4 - Máximo de compartilhamentos: 231 (“*PNUD seleciona profissionais para projeto com a CNV*”).

Março, Abril e Maio de 2014:

- 1- Foram publicados 78 posts em 3 meses
- 2- Máximo de *likes* numa postagem: 379 (“*CNV ouve depoimento de dom Pedro Casaldáliga no MT*”). 45 postagens tiveram mais que 100 *likes*.

- 3- Máximo de 74 comentários num post.
- 4- Máximo de compartilhamentos: 1729 (*“CNV ouve depoimento de dom Pedro Casaldáliga no MT”*).

No entanto, o número de interações aumentou muito com a entrega do relatório final da Comissão Nacional da Verdade à sociedade.

Dezembro de 2014 e Janeiro de 2015:

- 1- Foram publicados 21 posts em 2 meses, dos quais 9 foram postados no dia da entrega do relatório final à presidente Dilma Rousseff.
- 2- Máximo de *likes* numa postagem: 4276 (*“Conheça e acesse o relatório final da CNV”*). Somente uma postagem teve menos de 100 curtidas, neste período de observação.
- 3- Máximo de 525 comentários num post.
- 5- Máximo de compartilhamentos: 8257 (idem ao anterior).

Ademais, gostaria de chamar a atenção para as avaliações realizadas pelos internautas na página da CNV. Esse recurso das avaliações surgiu a partir de Fevereiro de 2014, sendo um recurso novo no *Facebook*²⁶

Analisando as avaliações dadas pelos internautas durante os meses de Fevereiro, Março e Abril e Dezembro de 2014, é possível verificar certa constância nas críticas dirigidas ao trabalho da Comissão. Essa constância é percebida conforme vê-se que tais críticas encontram-se presentes tanto nessas avaliações deixados pelos usuários na página, quanto em diversos comentários, também feitos por internautas, nas postagens realizadas pela CNV. Ademais, essas avaliações ajudaram muito a perceber de maneira mais clara as críticas, pois elas, geralmente, contêm textos maiores, revelando de uma forma mais explícita as opiniões dos usuários.

Contabilizando as avaliações referentes ao segundo e ao terceiro recorte temporal, percebe-se que o número de avaliações negativas (69) é maior que o de avaliações positivas (37).²⁷ Dentre as críticas negativas mais constantes ao trabalho da CNV, tanto nas avaliações como nos comentários, encontram-se aquelas que dizem que os crimes da

²⁶ Este novo recurso das “avaliações” foi introduzido pela nova formatação do Facebook nas páginas em Fevereiro de 2014. Com este novo recurso, os usuários podem avaliar a qualidade de uma página a partir de “estrelas”, indo de 1 a 5 estrelas. Além disso, podem deixar comentários correspondentes à sua avaliação.

²⁷ Aqui, não cabe citar o primeiro recorte, pois o recurso das avaliações ainda não estava disponível no *Facebook*. Ele só foi inserido a partir de Fevereiro de 2014.

“esquerda” também deveriam ser julgados e acusam a Comissão de ser unilateral. Apesar da constância desses argumentos, é possível verificar que com a aproximação das eleições, das paralisações, greves, manifestações etc., muitas críticas voltam-se diretamente contra a presidente Dilma Rousseff ou contra o PT.²⁸

Foi possível verificar ainda que, nos posts publicados na página da Comissão, discursos e estratégias são mobilizados para a construção de uma consciência em torno dos crimes cometidos durante a ditadura. Assim, há um caráter pedagógico nos discursos veiculados, principalmente nos formatos dos textos, sendo eles curtos, claros e com ampla utilização de imagens ilustrativas e de vídeos. Esse caráter pedagógico é de suma importância, pois é possível perceber certo desconhecimento dos fatos que ocorreram durante o regime militar por parte da maioria dos usuários. Um exemplo disso é a presença de grande quantidade de comentários que pedem que os crimes dos militantes da luta armada sejam julgados, mostrando que há um desconhecimento sobre os processos que foram julgados pelo Tribunal Militar.²⁹

Observando os comentários deixados por usuários nas avaliações e nas postagens foi possível perceber uma disputa em torno da memória. Através do trabalho da Comissão Nacional da Verdade, diversos fatos “esquecidos” e/ou “apagados” foram investigados e desvendados, dando voz e vez às vítimas. Houve, portanto, um esforço de exibir partes da história recente que são pouco conhecidas pela população brasileira. Além disso, observou-se um embate em torno de memórias individuais e coletivas, na medida em que muitos usuários sugeriam nomes que deveriam ser ouvidos pela Comissão, havendo ainda àqueles

²⁸ Nos anos de 2013 e 2014, o Brasil viveu um grande momento de efervescência política e social. Em 2013, houveram grandes manifestações em todo o Brasil, que ficaram conhecidas como as Jornadas de Junho / Julho. Essas manifestações evidenciaram grandes insatisfações compartilhadas em múltiplas bandeiras. Ao mesmo tempo, diversas greves e paralisações, como a dos garis e a dos professores se espalharam pelo país. Esses movimentos revelaram também o despreparo policial para lidar com esses tipos de manifestações, havendo, em muitas vezes, episódios de violência policial a manifestantes. Além dessas manifestações, as eleições presidenciais em Outubro de 2013, contribuíram fortemente para a mobilização política no país, visto que houve certa polarização entre PT, cuja representante era Dilma Rousseff, e PSDB, cujo representante era Aécio Neves. Essa polarização pode ser vista como uma das causas pelas quais muitas críticas deixadas na página da CNV voltaram-se diretamente para a presidente, que sancionou a lei de criação da Comissão Nacional da Verdade e que foi vítima do regime militar.

²⁹ Por meio da edição do Ato Institucional nº 2, a Justiça Militar, além de seu papel de justiça corporativa, passou a ser responsável pelo processo e julgamento de crimes contra a segurança nacional realizados por civis e contra a probidade administrativa. Para mais informações sobre como funcionava a Justiça Militar durante o período de 1964 a 1985 ver: Relatório final da Comissão Nacional da Verdade, Volume I, Parte IV, Capítulo 17. Disponível online: <http://www.cnv.gov.br/index.php/component/content/article/2-uncategorised/585-home-cnv-antiga> Acessado em 24/03/2015 – 12:20 hrs

Também pode-se observar alguns processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar que estão digitalizados no site do Brasil Nunca Mais: <http://bnmdigital.mpf.mp.br/#!/processos-do-superior-tribunal-militar> Acessado em 24/03/2015 – 12:33 hrs

que queriam que a Comissão Nacional da Verdade os ouvisse. Dentre aqueles que queriam ser ouvidos pela CNV, alguns são militares que viveram à época ou são parentes de militares. Esse dado revela, novamente, uma ampla visão de que a CNV estaria realizando um trabalho unilateral.

Retomando os gráficos, é possível perceber que o número de postagens referentes à agenda da Comissão é muito maior que o número de postagens referentes aos outros “tipos”. A partir disso, pode-se concluir que a Comissão Nacional da Verdade possuía uma preocupação mais restrita com o trabalho que vinha sendo realizado, sem opinar ou se envolver com questões “externas” ou mais abrangentes, tais como as manifestações de Junho / Julho de 2013, a violência policial presente nessas manifestações, as eleições para presidente etc. Isso é percebido de forma diferente pelas Comissões Estaduais, como a Comissão Estadual do Rio de Janeiro³⁰, por exemplo, que se manifestou sobre as manifestações de Junho / Julho de 2013. Outra diferença, também, entre as páginas da CNV e da Comissão Estadual do Rio de Janeiro, é que a última postagem da Comissão Nacional da Verdade foi em 28 de Janeiro, enquanto que a página da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro continua em plena atividade, mesmo contando com muito menos curtidas que a página da CNV.

Considerações Finais

Essa pesquisa de iniciação científica me proporcionou diversos contatos com temas e metodologias que contribuíram fortemente para minha formação como cientista social e futura pesquisadora.

Devo destacar que o contato com uma ampla bibliografia sobre memória e ditadura militar, assim como a observação permanente da página da Comissão Nacional da Verdade no *Facebook* e com suas outras redes sociais, fez com que minha sensibilidade em relação aos temas sensíveis aumentasse. Isto me permitiu questionar e perceber os debates em torno da memória e as visões presentes nas postagens e nos comentários e avaliações deixados pelos usuários na página da CNV.

Além desses temas, o contato com uma bibliografia que discute as novas metodologias para pesquisa em redes sociais, que acomodam métodos quantitativos e qualitativos, enriqueceu minha formação, pois tive que optar dentre as diversas metodologias que se apresentavam pela que melhor poderia proporcionar um bom desenvolvimento das minhas questões. A metodologia foi sendo traçada ao longo da pesquisa conforme as dificuldades iam se impondo, como por exemplo, o fato do *Facebook* não permitir que os usuários vejam todos os comentários presentes nas postagens mais antigas, de modo que quando eu queria rever alguma postagem, não conseguia ter acesso a todos os comentários presentes nela. Isso demonstra que conforme a rede mudava, minha

³⁰ Página da Comissão Estadual do Rio de Janeiro no Facebook:

<https://www.facebook.com/comissaodaverdadedorio?fref=ts> Acessado em 24 / 03 / 2015 – 12:42 hrs

metodologia mudava junto.

Tais mudanças no próprio formato da rede social e o fato de que a página do *Facebook* da Comissão Nacional da Verdade parou de realizar publicações gerou uma série de inquietações. A principal questão que se impõe é: como os debates e as informações acerca da memória serão preservados? Devido as mudanças constantes de configuração nas redes sociais muitas informações importantes para pesquisas futuras, principalmente sobre a percepção dos usuários em relação à CNV, se não forem devidamente guardadas pela CNV. E se forem guardadas, como seriam? Ficariam completamente disponíveis como os documentos que vão estar disponíveis no Arquivo Nacional? Ou ficarão disponíveis no site da Comissão? Essas são diversas perguntas que só poderão ser respondidas futuramente e que demonstram a grande necessidade de se repensar formas de documentação, organização e de arquivamento de informações provenientes das redes sociais. Será possível pensar essa página da Comissão Nacional da Verdade no *Facebook* como um documento? Ou será melhor entendê-la como um arquivo?

Essa variedade de perguntas demonstra o quanto esta pesquisa foi importante para a formação acadêmica, visto que ela me possibilitou a abertura de diversas frentes de discussões e o contato com diferentes assuntos, demonstrando, ao mesmo tempo, as variadas metodologias disponíveis para a realização de uma pesquisa.

Para além de questões acadêmicas, esse trabalho me fez perceber o quão necessário e importante foi o trabalho desenvolvido pela Comissão Nacional da Verdade, pois os comentários e as avaliações são indicativos de uma cultura política permissiva com a violência, que precisa ser problematizada através da apuração das violações contra os direitos humanos cometidas no passado e repetidas no presente. Através de sua página no *Facebook*, então, a Comissão Nacional da Verdade exibiu o reconhecimento do Estado em relação aos crimes cometidos no passado e as memórias de sofrimento oriundas destes. Há, portanto, não só o reconhecimento, mas também a necessidade de elucidação e de divulgação desses crimes, como diz o mote da Comissão Nacional da Verdade - *“Para que nunca se esqueça, para que nunca mais aconteça.”*

Ademais, esse trabalho dialoga diretamente com as conjunturas políticas presentes, fazendo com que minha análise destas seja mais crítica e que consiga identificar permanências e mudanças entre as diferentes conjunturas políticas do regime militar e as atuais. Concluo, portanto, que este trabalho ao mesmo tempo em que contribui fortemente para a minha formação acadêmica, foi além e contribuiu para a minha formação como cidadã.

Bibliografia

FICO, C.; CASTRO, C.; MARTINS, I. de L.; SOUSA, J. J. V.; ARAUJO, M. P.; QUADRAT, S. V. (Org). *1964-2004. 40 ANOS DO GOLPE. DITADURA MILITAR E RESISTÊNCIA NO BRASIL*. Seminário 40 anos do Golpe de 1964 (2004: Niterói e Rio de Janeiro). Rio de Janeiro: Ed. 7 Letras, 2004.

FICO, C. História do Tempo Presente, eventos traumáticos e documentos sensíveis – o caso brasileiro. *Varia Historia*, Belo Horizonte, vol. 28, nº47, p.43-59, jan/jun 2012.

FICO, C.; ARAUJO, M. P.; GIRN, M. (Org). *Violência na História – memória, trauma e reparação*. Rio de Janeiro. Ed: Ponteio, 2012

FRAGOSO, S.; RECUERO, R.; AMARAL, A. (Org). *Métodos de pesquisa para internet*. Porto Alegre. Editora Sulina, 2012.

HEYMANN, L. *O “devoir de mémoire” na França contemporânea: entre memória, história, legislação e direitos*. Texto apresentado no III Seminário Pronex “Cidadania e Direitos”, na mesa “Dever e direito à memória”. CPDOC, 27 a 29 de novembro de 2006.

_____. *“Memória Reveladas”: estratégias, conflitos e efeitos sociais da construção da memória da ditadura no Brasil*. Texto apresentado no 35º Encontro Anual da ANPOCS. GT 19 – Memória social, museus e patrimônios: novas construções de sentidos e experiências de transdisciplinaridade.

MACDOWELL, C.; TELES, E.; TELES, J. de A. (Org). *Desarquivando a Ditadura: memória e justiça no Brasil, volume II*. São Paulo: Aderaldo e Rothschild Editores, 2009.

_____. MENZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: O difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. In: Revista Internacional dos Direitos Humanos. Edição V. 7. Nº 13, Novembro de 2010. Disponível em: <http://www.conectas.org/pt/acoes/sur/edicao/13/1000130-entre-reparacoes-meias-verdades-e-impunidadeo-dificil-rompimento-com-o-legado-da-ditadura-no-brasil> Acessado em 24 / 03 / 2015 – 21:24 hrs

_____. MEYER, Emílio Peluso Neder; OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. *Ditadura de 1964-1985 e responsabilização criminal dos agentes públicos*. In: Revista Jus Navigandi. Teresina. Ano 18. Nº: 3764, 21/08/2013. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/25562> Acesso em 24 / 03 / 2015 – 21:31 hrs

_____. MOREIRA, Angela. *O “Poder Desarmado”: a atuação do Superior Tribunal Militar após o golpe civil-militar (1964-1965)*. Texto apresentado na II Jornada Discente do PPHPBC (CPDOC/FGV) - INTELLECTUAIS E PODER. Simpósio 5 - Arquivo, história e política. Disponível em: http://cpdoc.fgv.br/jornadadiscente/trabalhos/Mesa_5_Luciana_Heymann_Angela_Moreira.pdf. Acessado em 24 / 03 / 2015 21:32.

POLLAK, M. Título: *Memória, Esquecimento, Silêncio*. IN: Revista Estudos Históricos. Rio de Janeiro. Vol. 2, nº 3. 1989. Página 4.

QUADRAT, S. V.; ROLLEMBERG, D. (Org). Introdução. In: _____. *A Construção Social dos Regimes Autoritários. Legitimidade, consenso e consentimento no século XX, Europa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. 3v. p.9-30.

TODOROV, T. Título: *La memoria amenazada*. In: Los Abusos de la memoria. Barcelona. 2000. P. 11-59.

VARELLA, F.; MOLLO, H. M.; PEREIRA, M. H. de F.; MATA, S. da. (Orgs). *Tempo presente e usos do passado*. Rio de Janeiro. Ed: FGV. 2012.